REQUERIMENTO Nº 039/2020
Data: 17 de fevereiro de 2020

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre a ausência de atendimento médico no Centro Integrado de Saúde (CIS) – antiga Unidade de Saúde 24 Horas – no dia 14 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito Municipal, para que forneça, através do setor competente e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a ausência de atendimento médico no CIS – antiga Unidade de Saúde 24 Horas – no dia 14 de Fevereiro de 2020.

Referida solicitação surge após o recebimento de inúmeras reclamações oriundas de cidadãos rondonenses que informam que, na data mencionada, buscaram atendimento médico na unidade de saúde em questão, uma das principais e mais movimentadas do nosso Município, contudo, não puderam ser atendidas pela aparente ausência de profissionais médicos prestando serviços naquela data, com o que não se pode compactuar, tendo em vista que no quadro de servidores públicos da municipalidade existem profissionais em número aparentemente suficiente para impedir que pacientes da rede pública busquem atendimento e necessitem voltar para casa sem sequer conseguirem uma consulta.

Assim, visando melhor esclarecer a situação, requer seja informado: i) por quais motivos não houve atendimento médico no Centro Integrado de Saúde (CIS) na data informada; ii) quantos médicos prestam atendimento naquela unidade e onde se encontravam na data em questão; iii) por quais motivos inexiste previsão de substituição de profissionais na unidade em questão para suprir a falta daqueles que porventura necessitem se ausentar por motivos justos e legais; iv) qual profissional atua como diretor clínico e/ou responsável pelo CIS; v) se referido profissional é concursado e qual a carga horária semanal de trabalho do mesmo, bem como quais são as suas atribuições enquanto diretor clínico e/ou responsável pela unidade; vi) se o mesmo recebe Função Gratificada (FG) e, em caso positivo, em qual percentual e por qual justificativa legal; vii) quais foram as providências tomadas pelo referido profissional na data em questão e, ainda, se o mesmo realizou atendimentos médicos naquela unidade visando suprir a falta dos demais profissionais; e viii) se os pacientes com horário agendado e aqueles que poderiam chegar por demanda de atendimento foram pré-avisados da ausência de atendimento médico no CIS na data em questão e, em caso positivo, através de

qual meio; ix) caso não tenha havido o pré-aviso aos pacientes, por qual motivo não houve; x) quantos pacientes buscaram atendimento médico por demanda naquela data junto ao CIS; xi) quantos pacientes estavam agendados para atendimento médico no CIS naquela data e acabaram sendo desmarcados ou remarcados; e xii) se os pacientes que buscaram atendimento médico naquela data junto à unidade em questão foram encaminhados para outras unidades visando o recebimento de atendimento médico.

Em anexo a resposta, requer sejam encaminhados todos os documentos comprobatórios dos argumentos apresentados.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 17 de fevereiro de 2020.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 17/02/2020
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário